



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2015.04.22.2**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

---

**I) OBJETO**

a) DEFINIÇÃO: Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) ORDENADOR(A) DA DESPESA: Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras – Desirée de Sá Barreto Diaz Gino.

c) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0005.2.075	3.3.90.30.00

d) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO: Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede deste(a), ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha/CE, ao final firmado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de Maio de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito na(o) Rua Princesa Isabel, nº 187, Centro, Barbalha/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “menor preço por Lote”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:00 horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

---

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2015.04.22.2

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE.**

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Barbalha

Pregão n.º 2015.04.22.2

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE.**

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Alvará Funcionamento;
- c) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### **6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09:00 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão nº 2015.04.22.2, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2015.04.22.2.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Barbalha se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se manifestadamente inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### **8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Lotes.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

### **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2015, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### **14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Barbalha, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 187, Centro, Barbalha – CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa,



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### 16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria/Fundo de origem, através de cheque nominal a empresa.

### 17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barbalha/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88)2101-1919.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88)2101-1919.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Orçamento Básico)



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

Anexo II - Modelos de Declarações  
Anexo III - Proposta Padronizada  
Anexo IV – Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 22 de Abril de 2015.

Maria Aparecida de Brito  
Pregoeiro(a) Oficial do Município



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Garantir a regular prestação de serviços de saúde pelo Município de Barbalha/CE.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote : 1 – Material Médico Hospitalar**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 100ml	UND	1752	2,91	5.098,32
0002	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 250ml	UND	6912	3,74	25.850,88
0003	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 500ml	UND	2040	4,44	9.057,60
0004	Soro glicosado 5% ampola 250ml	UND	1550	3,90	6.045,00
0005	Soro glico-fisiológico ampola c/ 500ml	UND	624	4,11	2.564,64
0006	Soro glico-fisiológico ampola c/ 250ml	UND	250	4,74	1.185,00
0007	Soro glicosado 5% ampola 100ml	UND	1300	3,20	4.160,00
0008	Soro glicosado 5% ampola 500ml	UND	2856	4,98	14.222,88
0009	Soro com ringer lactado 500ml	UND	50	4,81	240,50
0010	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	L	240	7,64	1.833,60
0011	Álcool absoluto 99,9% 1000ml	L	612	8,47	5.183,64
0012	Álcool etílico 70% 1000ml	L	1308	5,86	7.664,88
0013	Álcool gel 1000ml	L	240	12,00	2.880,00
0014	Álcool gel 500ml	UND	120	4,88	585,60
0015	Álcool iodado 0,1% 1000ml	L	336	12,47	4.189,92
0016	Álcool iodado 0,5% 1000ml	L	312	12,93	4.034,16
0017	Álcool ácido 1000ml	L	15	17,40	261,00
0018	Álcool iodado 1% 1000ml	L	360	20,51	7.383,60
0019	Ácido acético 2% 1000ml	L	150	16,67	2.500,50
0020	Ácido acético 3% 1000ml	L	20	18,33	366,60
0021	Ácido acético 5% 1000ml	L	40	19,43	777,20
0022	Ácido peracetico 1000ml	L	60	85,64	5.138,40
0023	Ácido peracetico 5000ml	GL	60	401,67	24.100,20
0024	Água oxigenada 1000 ml	L	300	4,81	1.443,00
0025	Eter sulfúrico 1000ml	L	60	25,19	1.511,40
0026	Formol liquido 10% 1000ml	L	30	10,04	301,20
0027	Formol liquido 37% 1000ml	L	100	15,03	1.503,00
0028	Hematoxilina harris	L	15	153,67	2.305,05
0029	Formol pastilha	TB	30	1,86	55,80
0030	Formaldeído 1000ml- pa-acs onu:2209 cgasse 8	L	720	6,21	4.471,20
0031	Formaldeído 8 <sup>a</sup> - acs	L	300	6,21	1.863,00
0032	Formaldeído p.a. cx	L	150	6,21	931,50
0033	Germerio 1000ml	L	60	12,00	720,00
0034	Germerio 5000ml	GL	200	50,19	10.038,00
0035	Glutaraldeído 14 dia 1000ml	L	30	11,21	336,30
0036	Glutaraldeído 14 dias 5000ml	GL	13	52,00	676,00
0037	Glutaraldeído 28 dias 1000ml	L	25	13,95	348,75
0038	Glutaraldeído 28 dias 5000ml	GL	40	55,00	2.200,00
0039	Glicerina p.a 1000ml	UND	100	27,13	2.713,00





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0040	Lugol 2% 1000ml	L	80	76,47	6.117,60
0041	Lugol 5% 1000ml	L	30	144,00	4.320,00
0042	Eosina amarela y 25g	FR	18	26,15	470,70
0043	Degermante clorexidina 2% 1000ml	L	260	14,78	3.842,80
0044	Sabão antisséptico 1000ml	L	400	7,13	2.852,00
0045	Sabão antisséptico 5000ml	UND	80	15,23	1.218,40
0046	P.V.P.I. Alcoólico 1000ml	L	200	15,00	3.000,00
0047	P.V.P.I. degermante 1000ml	L	200	21,48	4.296,00
0048	P.V.P.I. tintura 1000ml	UND	70	45,67	3.196,90
0049	P.V.P.I. tópico 1000ml	L	230	21,04	4.839,20
0050	Óleo de canola 1000ml	L	100	13,87	1.387,00
0051	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 100ml	UND	30	5,91	177,30
0052	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 200ml	UND	30	9,08	272,40
0053	Gel para ultrassonografia 5000ml	GL	37	21,34	789,58
0054	Gel para ultrassonografia 1000ml	L	21	7,53	158,13
0055	Alginato para curativo em gel 25g	UND	50	32,33	1.616,50
0056	Alginato para curativo em gel 30g	UND	50	36,97	1.848,50
0057	Alginato para curativo em gel 85g	UND	50	64,95	3.247,50
0058	Curativo c/ alginato de cálcio 10x10	UND	70	24,53	1.717,10
0059	Curativo c/ alginato de cálcio 10x15	UND	70	36,00	2.520,00
0060	Curativo c/ alginato de cálcio 10x20	UND	70	42,67	2.986,90
0061	Curativo c/ alginato de cálcio 15x15	UND	70	40,00	2.800,00
0062	Curativo c/ alginato de cálcio 15x20	UND	70	46,67	3.266,90
0063	Curativo hidrocoloide 05x05	UND	70	11,00	770,00
0064	Curativo hidrocoloide 10x10 esteril	UND	70	25,80	1.806,00
0065	Curativo hidrocoloide 10x15 esteril	UND	70	40,25	2.817,50
0066	Curativo mepiform de silicone para quelóide	UND	30	50,63	1.518,90
0067	Curativo mepilex ag de silicone	UND	30	82,70	2.481,00
0068	Curativo mepilex border ag de silicone	UND	30	72,95	2.188,50
0069	Curativo mepilex border de silicone	UND	30	55,70	1.671,00
0070	Curativo mepilex border lite de silicone	UND	30	28,53	855,90
0071	Curativo mepilex border sacrum de silicone	UND	30	110,65	3.319,50
0072	Creme barreira protetora para a pele exposta ao conteúdo intestinal, urina e possíveis inflamações causadas pela ostomia. 60ml	FR	30	63,37	1.901,10
0073	Bolsa de colostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper) c/10 unidades	CX	300	86,00	25.800,00
0074	Bolsa de urostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper)	CX	300	342,14	102.642,00
0075	Bolsa para colostomia recortavel 25/64cm transparente pc/10	PCT	100	8,15	815,00
0076	Bolsa para colostomia descartável 30mmpc/10	PCT	80	7,90	632,00
0077	Bolsa para colostomia descartável 40mmpc/10	PCT	80	9,54	763,20
0078	Bolsa para colostomia descartável 50mmpc/10	PCT	80	9,54	763,20
0079	Bolsa para colostomia descartável 60mmpc/10	PCT	80	9,71	776,80
0080	Almotolia 100ml ambar	UND	130	1,99	258,70
0081	Almotolia 250ml ambar	UND	60	2,75	165,00
0082	Almotolia 500ml âmbar	UND	65	3,74	243,10
0083	Almotolia 100ml transparente	UND	220	2,19	481,80
0084	Almotolia 250 transparente	UND	115	2,97	341,55
0085	Almotolia 500ml transparente	UND	100	3,27	327,00
0086	Esparadrapo 10x4,5m	UND	600	7,63	4.578,00
0087	Esparadrapo 5x4,5m	UND	400	4,07	1.628,00
0088	Esparadrapo micropore 10cmx10m	UND	300	14,82	4.446,00
0089	Esparadrapo micropore 5,0cmx10m	UND	100	7,39	739,00
0090	Fita micropore 1,5cmx10m	UND	100	3,40	340,00
0091	Fita micropore 2,5cmx10m	UND	100	4,46	446,00
0092	Gaze em compressa 7,5x7,5 c/500	PCT	2500	10,52	26.300,00
0093	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 09 fios	PCT	1560	0,64	998,40
0094	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 11 fios	PCT	650	0,54	351,00
0095	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 13 fios	PCT	650	0,67	435,50
0096	Gaze em rolo 91x50	RL	200	16,42	3.284,00
0097	Gaze em rolo 91x60	RL	150	28,15	4.222,50
0098	Gaze em rolo 91x91	RL	150	30,85	4.627,50



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0099	Algodão hidrófilo 250gr	PCT	400	6,47	2.588,00
0100	Algodão hidrófilo 500gr	PCT	500	12,26	6.130,00
0101	Algodão hidrófilo em bola 25g	PCT	200	2,18	436,00
0102	Algodão hidrófilo em bola 50g	PCT	250	2,20	550,00
0103	Algodão hidrófilo em bola 95g	PCT	300	3,91	1.173,00
0104	Algodão hidrófilo em bola 100g	PCT	120	3,59	430,80
0105	Atadura de crepom 6x3,0m pc/12	PCT	132	6,52	860,64
0106	Atadura de crepom 6x4,5m pc/12	PCT	132	6,93	914,76
0107	Atadura de crepom 8x3,0m pc/12	PCT	132	8,57	1.131,24
0108	Atadura de crepom 8x4,5m pc/12	PCT	132	9,07	1.197,24
0109	Atadura de crepom 10x3,0m pc/12	PCT	132	8,59	1.133,88
0110	Atadura de crepom 10x4,5m pc/12	PCT	660	10,27	6.778,20
0111	Atadura de crepom 12x3,0m pc/12	PCT	1000	12,33	12.330,00
0112	Atadura de crepom 12x4,5m pc/12	PCT	264	13,83	3.651,12
0113	Atadura de crepom 15x3,0m pc/12	PCT	264	12,29	3.244,56
0114	Atadura de crepom 15x4,5m pc/12	PCT	800	14,05	11.240,00
0115	Atadura de crepom 20x4,5m pc/12	PCT	800	21,93	17.544,00
0116	Atadura de crepom 25x4,5m pc/12	PCT	50	26,00	1.300,00
0117	Atadura de crepom 30x4,5m pc/12	PCT	50	30,00	1.500,00
0118	Fio de algodão 0-0 c/ag cx/ 24	CX	13	55,00	715,00
0119	Fio de algodão 2-0 c/ag cx/ 24	CX	26	52,85	1.374,10
0120	Fio de algodão 3-0 c/ag cx/ 24	CX	130	50,85	6.610,50
0121	Fio de algodão 4-0 c/ag cx/ 24	CX	130	53,00	6.890,00
0122	Fio de algodão 5-0 c/ag cx/ 24	CX	130	53,00	6.890,00
0123	Fio de algodão 0-0 s/ag cx/ 24	CX	65	46,82	3.043,30
0124	Fio de algodão 2-0 s/ag cx/ 24	CX	65	46,83	3.043,95
0125	Fio de algodão 3-0 s/ag cx/ 24	CX	65	52,45	3.409,25
0126	Fio de algodão 4-0 s/ag cx/ 24	CX	65	52,78	3.430,70
0127	Fio de nylon 0-0 c/ag cx/24	CX	13	43,02	559,26
0128	Fio de nylon 2-0 c/ag cx/24	CX	26	43,02	1.118,52
0129	Fio de nylon 3-0 c/ag cx/24	CX	26	43,02	1.118,52
0130	Fio de nylon 4-0 c/ag cx/24	CX	26	43,02	1.118,52
0131	Fio de nylon 5.0 c/ag cx/24	CX	65	43,02	2.796,30
0132	Fio de nylon 6.0 c/ag cx/24	CX	65	43,02	2.796,30
0133	Fio de nylon 2-0 s/ag cx/24	CX	65	45,87	2.981,55
0134	Fio de nylon 3-0 s/ag cx/24	CX	65	45,87	2.981,55
0135	Fio de nylon 4-0 s/ag cx/24	CX	65	45,87	2.981,55
0136	Papel grau cirúrgico 5x100	RL	40	25,58	1.023,20
0137	Papel grau cirúrgico 8x100	RL	40	34,47	1.378,80
0138	Papel grau cirúrgico 10x100	RL	40	51,41	2.056,40
0139	Papel grau cirúrgico 12x100	RL	40	71,97	2.878,80
0140	Papel grau cirúrgico 13x25	RL	40	33,00	1.320,00
0141	Papel grau cirúrgico 15x100	RL	10	81,88	818,80
0142	Papel grau cirúrgico 18x100	RL	10	91,55	915,50
0143	Papel grau cirúrgico 20x100	RL	10	105,47	1.054,70
0144	Papel grau cirúrgico 22x100	RL	10	111,33	1.113,30
0145	Papel grau cirúrgico 25mmx100m	RL	10	137,19	1.371,90
0146	Papel grau cirúrgico 30mmx100m	RL	10	156,97	1.569,70
0147	Papel grau cirúrgico 35cmx100m	RL	10	168,00	1.680,00
0148	Papel grau cirúrgico 40cmx100m	RL	10	181,22	1.812,20
0149	Papel grau cirúrgico 50cmx100m	RL	10	303,33	3.033,30
0150	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico, tamanho 07 x 26 cm. Caixa com 200und	CX	80	35,70	2.856,00
0151	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico, tamanho 09 x 16 cm. Caixa com 200und	CX	60	30,70	1.842,00
0152	Papel kraft c/100mt	RL	20	64,33	1.286,60
0153	Papel kraft c/100mt 80x40	RL	20	64,33	1.286,60
0154	Papel lençol 50/70 100% celulose pc 1000fls	PÇ	410	12,96	5.313,60
0155	Papel lençol 50x50 pç 1000fls	PÇ	325	10,46	3.399,50
0156	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls	PCT	3000	8,41	25.230,00
0157	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls branco	PCT	3000	11,49	34.470,00
0158	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls branco 100% celulose	PCT	2000	12,45	24.900,00
0159	Avental descartável manga curta pct c/10	PCT	350	13,07	4.574,50



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0160	Avental descartável manga longa pct c/10	PCT	300	12,57	3.771,00
0161	Gorro descartável pc/ 100 c/ tiras	PCT	400	8,47	3.388,00
0162	Gorro descartável pc/ 100 c/ elástico	PCT	1000	7,37	7.370,00
0163	Mascara descartável bico de pato c/ 100	CX	500	5,43	2.715,00
0164	Mascara descartável com elástico filtro c/100	CX	500	16,47	8.235,00
0165	Mascara descartável com elástico pc/100	CX	450	13,32	5.994,00
0166	Mascara descartável com elástico pc/50	CX	1200	6,68	8.016,00
0167	Mascara descartável n95	UND	500	4,88	2.440,00
0168	Mascara retangular c/tiras cx/100	CX	100	6,44	644,00
0169	Luva cirurgica esteril nº 6,5	PAR	3000	1,58	4.740,00
0170	Luva cirurgica esteril nº 7,0	PAR	5000	1,51	7.550,00
0171	Luva cirurgica esteril nº 7,5	PAR	9000	1,58	14.220,00
0172	Luva cirurgica esteril nº 8,0	PAR	9000	1,51	13.590,00
0173	Luva cirurgica esteril nº 8,5	PAR	4000	1,51	6.040,00
0174	Luva de procedimento extra pequena cx/100	CX	700	22,32	15.624,00
0175	Luva de procedimento pequena cx/100	CX	2500	22,65	56.625,00
0176	Luva de procedimento media cx/100	CX	4000	21,65	86.600,00
0177	Luva de procedimento grande cx/100	CX	1000	23,99	23.990,00
0178	Luva de procedimento extra pequena cx/100 vinil	CX	100	16,65	1.665,00
0179	Luva de procedimento pequena cx/100 vinil	CX	300	16,35	4.905,00
0180	Luva de procedimento media cx/100 vinil	CX	300	16,35	4.905,00
0181	Luva de procedimento grande cx/100 vinil	CX	100	16,35	1.635,00
0182	Luva latex para limpeza pequena	PAR	1000	7,36	7.360,00
0183	Luva latex para limpeza media	PAR	1500	7,32	10.980,00
0184	Luva latex para limpeza grande	PAR	500	7,30	3.650,00
0185	Luva latex para limpeza pequena cano longo	PAR	100	6,23	623,00
0186	Luva latex para limpeza media cano longo	PAR	200	6,23	1.246,00
0187	Luva latex para limpeza grande cano longo	PAR	200	6,23	1.246,00
0188	Haste flexível c/75 und	PCT	500	1,83	915,00
0189	Haste flexível c/100 und	PCT	500	1,98	990,00
0190	Escova cervical descartável pc/100	PCT	2000	29,10	58.200,00
0191	Espátula de ayres pc/100	PCT	2000	8,09	16.180,00
0192	Especulo vaginal descartável pequeno	UND	5000	1,42	7.100,00
0193	Especulo vaginal descartável médio	UND	20000	1,52	30.400,00
0194	Especulo vaginal descartável grande	UND	5000	1,87	9.350,00
0195	Lamina de vidro fosca 26x 76,mm cx/50	CX	600	6,03	3.618,00
0196	Lamina de vidro lisa cx/50	CX	800	4,28	3.424,00
0197	Lampada para foco fria	UND	60	62,00	3.720,00
0198	Cateter tipo óculos para oxigênio	UND	500	1,74	870,00
0199	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 06	UND	100	1,10	110,00
0200	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 08	CX	100	1,14	114,00
0201	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 10	UND	100	1,18	118,00
0202	Coletor de material perfuro-cortante 3lt	UND	70	3,08	215,60
0203	Coletor de material perfuro-cortante 7lt	UND	400	4,00	1.600,00
0204	Coletor de material perfuro-cortante 13lt	UND	600	7,56	4.536,00
0205	Coletor de material perfuro-cortante 20lt	UND	100	7,68	768,00
0206	Coletor universal de plastico p/ 80ml estéril	UND	6500	0,58	3.770,00
0207	Coletor universal de plastico p/ 80ml	UND	25000	0,62	15.500,00
0208	Fita para autoclave 19x30	RL	375	6,34	2.377,50
0209	Indicador biológico para esterilização a vapo. Caixa com 10 unidades	CX	250	84,63	21.157,50
0210	Filme para ultrassom upp 110 type – normal 110mmx20m	UND	750	61,24	45.930,00
0211	Fita adesiva hospitalar 16x50	UND	650	2,93	1.904,50
0212	Fita adesiva hospitalar 19x50	UND	820	3,71	3.042,20
0213	Fita metrica c/ 1,5m	UND	60	7,16	429,60
0214	Tiras para teste de glicemia caixa com 25 tiras e um chip	CX	260	40,00	10.400,00
0215	Fixador citológico spray 100ml – cx 12 frasco	CX	7	73,60	515,20
0216	Lanceta para teste de glicemia. Caixa c/ 200	CX	200	10,63	2.126,00
0217	Agulha descartável 12x4,5 cx/100	CX	200	9,27	1.854,00
0218	Agulha descartável 13x3cx/100	CX	200	9,27	1.854,00
0219	Agulha descartável 13x4,5 cx/100	CX	400	8,25	3.300,00
0220	Agulha descartável 20x5,5 cx/100	CX	700	8,56	5.992,00
0221	Agulha descartável 25x6,0 cx/100	CX	28	8,56	239,68
0222	Agulha descartável 25x7 cx/100	CX	687	8,25	5.667,75



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0223	Agulha descartável 25x8,0 cx/100	CX	65	8,25	536,25
0224	Agulha descartável 30x7,0 cx/100	CX	39	8,25	321,75
0225	Agulha descartável 30x8,0 cx/100	CX	3	8,25	24,75
0226	Agulha descartável 40x12 cx/100	CX	54	8,46	456,84
0227	Agulha descartável 40x16 cx/100	CX	36	8,46	304,56
0228	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 4 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	10	126,00	1.260,00
0229	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 5 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	25	126,00	3.150,00
0230	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 8 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	20	126,00	2.520,00
0231	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 12,7 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	5	126,00	630,00
0232	Agulha para sutura fundo falso t14 pacote com 12 unidades	PCT	2	6,31	12,62
0233	Agulha cirúrgica pequena cx. C/12 unid	CX	90	6,14	552,60
0234	Equipo macrogotas	UND	2250	1,38	3.105,00
0235	Equipo macrogotas c/ elastômero	UND	700	1,15	805,00
0236	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UND	700	2,11	1.477,00
0237	Equipo microgotas	UND	1500	2,13	3.195,00
0238	Equipo microgotas c/ injetor lateral	UND	700	2,28	1.596,00
0239	Equipo para transfusão de sangue	UND	250	5,31	1.327,50
0240	Lancetas esterilizadas cx/100	CX	1000	7,76	7.760,00
0241	Scalp nº 19	UND	1500	0,23	345,00
0242	Scalp nº 21	UND	1500	0,39	585,00
0243	Scalp nº 23	UND	1500	0,24	360,00
0244	Scalp nº 25	UND	1500	0,26	390,00
0245	Scalp nº 27	UND	1500	0,29	435,00
0246	Seringa de 0,3cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	UND	7800	0,37	2.886,00
0247	Seringa de 0,5cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	UND	50000	0,34	17.000,00
0248	Seringa de 1ml c/ agulha 13x3,8	UND	26000	0,46	11.960,00
0249	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 12x4,5	UND	13000	0,42	5.460,00
0250	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 13x4,5	UND	125000	0,23	28.750,00
0251	Seringa de 3ml c/ agulha 13x4,5	UND	2500	0,21	525,00
0252	Seringa de 3ml c/ agulha 20x5,5	UND	2500	0,22	550,00
0253	Seringa de 3ml c/ agulha 25x7	UND	27700	0,23	6.371,00
0254	Seringa de 5ml c/ agulha 25x7	UND	10800	0,27	2.916,00
0255	Seringa de 10ml c/ agulha 25x7	UND	30300	0,41	12.423,00
0256	Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	UND	28900	0,63	18.207,00
0257	Seringa de 20ml c/ agulha 25x8	UND	13000	0,65	8.450,00
0258	Seringa de 100 unidades p/ insulina c/ agulha curta de 8,0x0,3mm	UND	15600	4,48	69.888,00
0259	Seringa de 1 ml s/agulha	UND	7800	0,16	1.248,00
0260	Seringa de 3 ml s/agulha	UND	38000	0,18	6.840,00
0261	Seringa de 5 ml s/agulha	UND	11000	0,20	2.200,00
0262	Seringa de 10 ml s/agulha	UND	6500	0,46	2.990,00
0263	Seringa de 20 ml s/agulha	UND	6500	0,53	3.445,00
0264	Seringa de 60 ml s/agulha bico slip	UND	1500	4,53	6.795,00
0265	Seringa de 60 ml s/agulha luerlok	UND	1500	3,69	5.535,00
0266	Seringa insulina 0,3cc c/ag 12x7	UND	1500	0,47	705,00
0267	Seringa insulina 0,5cc c/ag 12x7	UND	4000	0,47	1.880,00
0268	Seringa insulina 0,5cc c/ag 30x3/8	UND	1300	0,47	611,00
0269	Seringa insulina 1cc c/ag 08x3mm	UND	13000	0,47	6.110,00
0270	Seringa insulina 1cc c/ag 12x7	UND	6500	0,47	3.055,00
0271	Tubos na cor azul (vacutainer)	UND	360	1,69	608,40
0272	Tubos na cor lilás (vacutainer)	UND	360	1,69	608,40
0273	Tubos na cor vermelha (vacutainer)	UND	360	1,98	712,80
0274	Lamina de bisturi nº 11 cx/100	CX	55	23,94	1.316,70



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0275	Lamina de bisturi nº 10 cx/100	CX	55	23,94	1.316,70
0276	Lamina de bisturi nº 12 cx/100	CX	55	23,94	1.316,70
0277	Lamina de bisturi nº 15 cx/100	CX	55	23,94	1.316,70
0278	Lamina de bisturi nº 20 cx/100	CX	55	23,94	1.316,70
0279	Lamina de bisturi nº 21 cx/100	CX	55	23,94	1.316,70
0280	Lamina de bisturi nº 22 cx/100	CX	55	23,94	1.316,70
0281	Lamina de bisturi nº 23 cx/100	CX	55	23,94	1.316,70
0282	Lamina de bisturi nº 24 cx/100	CX	5	23,94	119,70
0283	Lâmina microscopia 26 x 76mm ponta fosca caixa 50 unidades	CX	40	5,82	232,80
0284	Laminula 24x32. Pacote à vácuo com 5 caixas plásticas com 100 lamínulas cada	PCT	1	5,10	5,10
0285	Sonda nasogastrica curta nº 06	UND	6000	0,79	4.740,00
0286	Sonda nasogastrica curta nº 08	UND	5000	0,85	4.250,00
0287	Sonda nasogastrica curta nº 10	UND	1000	0,89	890,00
0288	Sonda nasogastrica curta nº 12	UND	1000	0,94	940,00
0289	Sonda nasogastrica curta nº 14	UND	1000	1,07	1.070,00
0290	Sonda nasogastrica curta nº 16	UND	1000	1,20	1.200,00
0291	Sonda nasogastrica curta nº 18	UND	1000	1,30	1.300,00
0292	Sonda nasogastrica curta nº 20	UND	1000	1,51	1.510,00
0293	Sonda nasogastrica longa nº 10	UND	1000	1,34	1.340,00
0294	Sonda nasogastrica longa nº 12	UND	800	1,48	1.184,00
0295	Sonda nasogastrica longa nº 14	UND	800	1,18	944,00
0296	Sonda nasogastrica longa nº 16	UND	800	1,48	1.184,00
0297	Sonda nasogastrica longa nº 20	UND	800	2,03	1.624,00
0298	Sonda nasogastrica longa nº 8	UND	800	1,32	1.056,00
0299	Sonda uretral nº 08	UND	800	0,81	648,00
0300	Sonda uretral nº 10	UND	800	0,82	656,00
0301	Sonda uretral nº 12	UND	800	0,84	672,00
0302	Sonda uretral nº 14	UND	800	0,87	696,00
0303	Sonda uretral nº 16	UND	800	1,16	928,00
0304	Sonda uretral nº 18	UND	800	1,24	992,00
0305	Sonda uretral nº 20	UND	800	1,42	1.136,00
0306	Tubo de látex nº 200 c/15mts	PCT	226	20,79	4.698,54
0307	Tubo de látex nº 202 c/15mts	PCT	100	53,27	5.327,00
0308	Tubo de látex nº 204 c/15	PCT	50	75,13	3.756,50
0309	Tubo de silicone nº 202 c/15m	PCT	100	117,79	11.779,00
0310	Tubo de silicone nº 204 c/15m	PCT	100	154,05	15.405,00
0311	Tubo de silicone nº 206 c/15m	PCT	100	178,00	17.800,00
0312	Preservativo masculino com lubrificante cx/144	CX	130	60,11	7.814,30
0313	Preservativo masculino sem lubrificante cx/144	CX	81	69,33	5.615,73
0314	Protetor solar fator 30 – frasco c/ 200ml	FR	910	17,00	15.470,00
0315	Protetor solar fator 50 – fraco c/200ml	FR	910	30,33	27.600,30
0316	Pinça cheron descartável kolplast não estéril cx com 100	CX	60	107,33	6.439,80
0317	Maleta plástica de primeiros socorros	UND	10	27,80	278,00
0318	Filtro de papel	UND	12	6,17	74,04
0319	Etiquetas para lâminas ponta fosca 4011/4012 50.8x101.6 mm	CX	1	22,76	22,76
0320	Parafina histológica	UND	96	20,81	1.997,76
0321	Olivas para estetoscópio	PAR	130	3,96	514,80
0322	Pera para tensiometro	UND	39	5,82	226,98
0323	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 1l	UND	12	56,00	672,00
0324	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 10ml	UND	12	1,17	14,04
0325	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 500ml	UND	12	32,47	389,64
0326	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 5ml	UND	12	0,67	8,04
0327	Pipeta de vidro 05ml	UND	12	3,41	40,92
0328	Pipetadores de plástico para pipetas de 25ml	UND	12	6,96	83,52
0329	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 100 x 15 m - código pv10015	UND	12	201,38	2.416,56
0330	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 60 x 15 mm - código pv6015	UND	12	151,31	1.815,72
0331	Provetas em polipropileno de 1 l	UND	12	15,34	184,08



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0332	Proveta em polipropileno de 10ml	UND	12	10,13	121,56
0333	Proveta em polipropileno de 500ml	UND	12	15,22	182,64
0334	Proveta em polipropileno de 5ml	UND	12	5,32	63,84
0335	Vidros de bálsamo do Canadá líquido	UND	12	28,51	342,12
0336	Xilol pa 1000ml (xileno) (c062571) onu: 1307 classe 3	L	480	22,71	10.900,80
0337	Gelo reutilizável 200ml	UND	80	15,47	1.237,60
0338	Gelo reutilizável 500ml	UND	80	22,71	1.816,80
0339	Lanterna clínica em alumínio com duas pilhas 1,5v	UND	25	9,39	234,75
0340	Porta lâminas de microscopia (tipo frasco) p/ 3 lugares, 3 ranhuras internas, tampa de rosca	UND	1000	0,40	400,00
0341	tubo de ensaio	UND	100	0,36	36,00
0342	Pulseira de identificação na cor branca	UND	1000	0,42	420,00
0343	Sonda folley 02 vias nº 12	UND	800	3,41	2.728,00
0344	Sonda folley 02 vias nº 14	UND	800	3,41	2.728,00
0345	Sonda folley 02 vias nº 16	UND	800	3,41	2.728,00
0346	Sonda folley 02 vias nº 18	UND	800	3,41	2.728,00
0347	Sonda nasoenteral dubloff nº 08	UND	500	36,93	18.465,00
0348	Sonda nasoenteral dubloff nº 12	UND	1000	57,67	57.670,00
0349	Coletor de urina sistema fechado	UND	3200	10,06	32.192,00
0350	Sonda uretral nº 06	UND	1000	0,88	880,00
0351	Álcool etílico 95% pa/acs onu i170 (classe 3)	L	5	7,52	37,60
0352	Bálsamo do Canadá 1ml	UND	6000	0,66	3.960,00
0353	Cassetes histológicos com tampa para fechamento com um único movimento e abertura na parte frontal, com orifícios em formato quadrado, com dimensões de 0,8mmx0,8mm cx. C/250 unid	CX	8	48,54	388,32
0354	Cesto tipo berço para corar lâminas capacidade 09 lâminas	UND	2	68,00	136,00
0355	Eosina amarelada em pó	GR	6000	0,42	2.520,00
0356	Formol pa 37%	L	10	11,18	111,80
0357	Frasco conta gotas em vidro alcalino âmbar 125ml	UND	1	19,23	19,23
0358	Glicerina 1000ml	L	10	9,94	99,40
0359	Kit corante panótico rápido 3/500ml	KIT	1	53,60	53,60
0360	Laminula, material vidro, dimensões cerca de 24x32 cx. C/50	CX	250	111,67	27.917,50
0361	Moldes de base metálica para biopsias pct. C/10	PCT	10	222,78	2.227,80
0362	Óculos de proteção em acrílico	UND	2	4,60	9,20
0363	Óleo de imersão para microscopia ótica fr. C/100ml	FR	1	12,77	12,77
0364	Papel filtro qualitativo 18,5cm 80g	UND	100	12,73	1.273,00
0365	Papel filtro qualitativo 40x40cm 80g	UND	200	51,30	10.260,00
0366	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 0,25ml	UND	50	0,50	25,00
0367	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 2,5l	UND	30	13,90	417,00
0368	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 3 litros	UND	30	16,65	499,50
0369	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 500ml	UND	30	4,48	134,40
0370	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 6 litros	UND	30	33,20	996,00
0371	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 800ml	UND	10	6,12	61,20
0372	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 10 litros	UND	5	47,80	239,00
0373	Pote plástico tipo tambor de 60 litros	UND	1	68,17	68,17
0374	Saco plástico transparente de 1kg	UND	200	0,06	12,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.880.179,92</b>



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**3.2** - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 1.880.179,92 (um milhão oitocentos e oitenta mil cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

**5.5** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.5.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.5.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0005.2.075	3.3.90.30.00

**7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:



# **Prefeitura Municipal de Barbalha**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

- 8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.
- 8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto do Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

---

Maria Aparecida de Brito  
Pregoeira Oficial do Município





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.6.1)**  
**Pregão nº 2015.04.22.2**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.6.2)**  
**Pregão nº 2015.04.22.2**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.6.3)**  
**Pregão nº 2015.04.22.2**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

### ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2015.04.22.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

#### Lote : 1 - Material Médico Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 100ml	UND	1752			
0002	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 250ml	UND	6912			
0003	Soro fisiológico 0,9% ampola c/ 500ml	UND	2040			
0004	Soro glicosado 5% ampola 250ml	UND	1550			
0005	Soro glico-fisiológico ampola c/ 500ml	UND	624			
0006	Soro glico-fisiológico ampola c/ 250ml	UND	250			
0007	Soro glicosado 5% ampola 100ml	UND	1300			
0008	Soro glicosado 5% ampola 500ml	UND	2856			
0009	Soro com ringer lactado 500ml	UND	50			
0010	Álcool absoluto 99,5% 1000ml	L	240			
0011	Álcool absoluto 99,9% 1000ml	L	612			
0012	Álcool etílico 70% 1000ml	L	1308			
0013	Álcool gel 1000ml	L	240			
0014	Álcool gel 500ml	UND	120			
0015	Álcool iodado 0,1% 1000ml	L	336			
0016	Álcool iodado 0,5% 1000ml	L	312			
0017	Álcool ácido 1000ml	L	15			
0018	Álcool iodado 1% 1000ml	L	360			
0019	Ácido acético 2% 1000ml	L	150			
0020	Ácido acético 3% 1000ml	L	20			
0021	Ácido acético 5% 1000ml	L	40			
0022	Ácido peracético 1000ml	L	60			
0023	Ácido peracético 5000ml	GL	60			
0024	Água oxigenada 1000 ml	L	300			
0025	Eter sulfúrico 1000ml	L	60			
0026	Formol líquido 10% 1000ml	L	30			
0027	Formol líquido 37% 1000ml	L	100			
0028	Hematoxilina harris	L	15			
0029	Formol pastilha	TB	30			
0030	Formaldeído 1000ml- pa-acs onu:2209 cgasse 8	L	720			
0031	Formaldeído 8ª- acs	L	300			
0032	Formaldeído p.a. cx	L	150			
0033	Germerio 1000ml	L	60			
0034	Germerio 5000ml	GL	200			
0035	Glutaraldeído 14 dia 1000ml	L	30			
0036	Glutaraldeído 14 dias 5000ml	GL	13			
0037	Glutaraldeído 28 dias 1000ml	L	25			
0038	Glutaraldeído 28 dias 5000ml	GL	40			
0039	Glicerina p.a 1000ml	UND	100			
0040	Lugol 2% 1000ml	L	80			
0041	Lugol 5% 1000ml	L	30			
0042	Eosina amarela y 25g	FR	18			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0043	Degermante clorexidina 2% 1000ml	L	260		
0044	Sabão antisséptico 1000ml	L	400		
0045	Sabão antisséptico 5000ml	UND	80		
0046	P.V.P.I. Alcoólico 1000ml	L	200		
0047	P.V.P.I. degermante 1000ml	L	200		
0048	P.V.P.I. tintura 1000ml	UND	70		
0049	P.V.P.I. tóxico 1000ml	L	230		
0050	Óleo de canola 1000ml	L	100		
0051	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 100ml	UND	30		
0052	Loção oleosa a base de a.g.e. e t.g.m. 200ml	UND	30		
0053	Gel para ultrassonografia 5000ml	GL	37		
0054	Gel para ultrassonografia 1000ml	L	21		
0055	Alginato para curativo em gel 25g	UND	50		
0056	Alginato para curativo em gel 30g	UND	50		
0057	Alginato para curativo em gel 85g	UND	50		
0058	Curativo c/ alginato de cálcio 10x10	UND	70		
0059	Curativo c/ alginato de cálcio 10x15	UND	70		
0060	Curativo c/ alginato de cálcio 10x20	UND	70		
0061	Curativo c/ alginato de cálcio 15x15	UND	70		
0062	Curativo c/ alginato de cálcio 15x20	UND	70		
0063	Curativo hidrocoloide 05x05	UND	70		
0064	Curativo hidrocoloide 10x10 esteril	UND	70		
0065	Curativo hidrocoloide 10x15 esteril	UND	70		
0066	Curativo mepiform de silicone para quelóide	UND	30		
0067	Curativo mepilex ag de silicone	UND	30		
0068	Curativo mepilex border ag de silicone	UND	30		
0069	Curativo mepilex border de silicone	UND	30		
0070	Curativo mepilex border lite de silicone	UND	30		
0071	Curativo mepilex border sacrum de silicone	UND	30		
0072	Creme barreira protetora para a pele exposta ao conteúdo intestinal, urina e possíveis inflamações causadas pela ostomia. 60ml	FR	30		
0073	Bolsa de colostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper) c/10 unidades	CX	300		
0074	Bolsa de urostomia de peça única de resina transparente, drenável, com feixe (cliper)	CX	300		
0075	Bolsa para colostomia recortavel 25/64cm transparente pc/10	PCT	100		
0076	Bolsa para colostomia descartável 30mmpc/10	PCT	80		
0077	Bolsa para colostomia descartável 40mmpc/10	PCT	80		
0078	Bolsa para colostomia descartável 50mmpc/10	PCT	80		
0079	Bolsa para colostomia descartável 60mmpc/10	PCT	80		
0080	Almotolia 100ml ambar	UND	130		
0081	Almotolia 250ml ambar	UND	60		
0082	Almotolia 500ml âmbar	UND	65		
0083	Almotolia 100ml transparente	UND	220		
0084	Almotolia 250 transparente	UND	115		
0085	Almotolia 500ml transparente	UND	100		
0086	Esparadrapo 10x4,5m	UND	600		
0087	Esparadrapo 5x4,5m	UND	400		
0088	Esparadrapo micropore 10cmx10m	UND	300		
0089	Esparadrapo micropore 5,0cmx10m	UND	100		
0090	Fita micropore 1,5cmx10m	UND	100		
0091	Fita micropore 2,5cmx10m	UND	100		



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0092	Gaze em compressa 7,5x7,5 c/500	PCT	2500			
0093	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 09 fios	PCT	1560			
0094	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 11 fios	PCT	650			
0095	Gaze em compressa 7,5x7,5 pc 10 – estéril 13 fios	PCT	650			
0096	Gaze em rolo 91x50	RL	200			
0097	Gaze em rolo 91x60	RL	150			
0098	Gaze em rolo 91x91	RL	150			
0099	Algodão hidrófilo 250gr	PCT	400			
0100	Algodão hidrófilo 500gr	PCT	500			
0101	Algodão hidrófilo em bola 25g	PCT	200			
0102	Algodão hidrófilo em bola 50g	PCT	250			
0103	Algodão hidrófilo em bola 95g	PCT	300			
0104	Algodão hidrófilo em bola 100g	PCT	120			
0105	Atadura de crepom 6x3,0m pc/12	PCT	132			
0106	Atadura de crepom 6x4,5m pc/12	PCT	132			
0107	Atadura de crepom 8x3,0m pc/12	PCT	132			
0108	Atadura de crepom 8x4,5m pc/12	PCT	132			
0109	Atadura de crepom 10x3,0m pc/12	PCT	132			
0110	Atadura de crepom 10x4,5m pc/12	PCT	660			
0111	Atadura de crepom 12x3,0m pc/12	PCT	1000			
0112	Atadura de crepom 12x4,5m pc/12	PCT	264			
0113	Atadura de crepom 15x3,0m pc/12	PCT	264			
0114	Atadura de crepom 15x4,5m pc/12	PCT	800			
0115	Atadura de crepom 20x4,5m pc/12	PCT	800			
0116	Atadura de crepom 25x4,5m pc/12	PCT	50			
0117	Atadura de crepom 30x4,5m pc/12	PCT	50			
0118	Fio de algodão 0-0 c/ag cx/ 24	CX	13			
0119	Fio de algodão 2-0 c/ag cx/ 24	CX	26			
0120	Fio de algodão 3-0 c/ag cx/ 24	CX	130			
0121	Fio de algodão 4-0 c/ag cx/ 24	CX	130			
0122	Fio de algodão 5-0 c/ag cx/ 24	CX	130			
0123	Fio de algodão 0-0 s/ag cx/ 24	CX	65			
0124	Fio de algodão 2-0 s/ag cx/ 24	CX	65			
0125	Fio de algodão 3-0 s/ag cx/ 24	CX	65			
0126	Fio de algodão 4-0 s/ag cx/ 24	CX	65			
0127	Fio de nylon 0-0 c/ag cx/24	CX	13			
0128	Fio de nylon 2-0 c/ag cx/24	CX	26			
0129	Fio de nylon 3-0 c/ag cx/24	CX	26			
0130	Fio de nylon 4-0 c/ag cx/24	CX	26			
0131	Fio de nylon 5.0 c/ag cx/24	CX	65			
0132	Fio de nylon 6.0 c/ag cx/24	CX	65			
0133	Fio de nylon 2-0 s/ag cx/24	CX	65			
0134	Fio de nylon 3-0 s/ag cx/24	CX	65			
0135	Fio de nylon 4-0 s/ag cx/24	CX	65			
0136	Papel grau cirúrgico 5x100	RL	40			
0137	Papel grau cirúrgico 8x100	RL	40			
0138	Papel grau cirúrgico 10x100	RL	40			
0139	Papel grau cirúrgico 12x100	RL	40			
0140	Papel grau cirúrgico 13x25	RL	40			
0141	Papel grau cirúrgico 15x100	RL	10			
0142	Papel grau cirúrgico 18x100	RL	10			
0143	Papel grau cirúrgico 20x100	RL	10			
0144	Papel grau cirúrgico 22x100	RL	10			
0145	Papel grau cirúrgico 25mmx100m	RL	10			
0146	Papel grau cirúrgico 30mmx100m	RL	10			
0147	Papel grau cirúrgico 35cmx100m	RL	10			
0148	Papel grau cirúrgico 40cmx100m	RL	10			
0149	Papel grau cirúrgico 50cmx100m	RL	10			
0150	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico, tamanho 07 x 26 cm. Caixa com 200und	CX	80			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0151	Envelope auto-selante de papel grau cirúrgico, tamanho 09 x 16 cm. Caixa com 200und	CX	60			
0152	Papel kraft c/100mt	RL	20			
0153	Papel kraft c/100mt 80x40	RL	20			
0154	Papel lençol 50/70 100% celulose pc 1000fls	PÇ	410			
0155	Papel lençol 50x50 pç 1000fls	PÇ	325			
0156	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls	PCT	3000			
0157	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls branco	PCT	3000			
0158	Papel toalha interfolhado pct c/1000 fls branco 100% celulose	PCT	2000			
0159	Avental descartável manga curta pct c/10	PCT	350			
0160	Avental descartável manga longa pct c/10	PCT	300			
0161	Gorro descartável pc/ 100 c/ tiras	PCT	400			
0162	Gorro descartável pc/ 100 c/ elástico	PCT	1000			
0163	Mascara descartável bico de pato c/ 100	CX	500			
0164	Mascara descartável com elástico filtro c/100	CX	500			
0165	Mascara descartável com elástico pc/100	CX	450			
0166	Mascara descartável com elástico pc/50	CX	1200			
0167	Mascara descartável n95	UND	500			
0168	Mascara retangular c/tiras cx/100	CX	100			
0169	Luva cirurgica esteril nº 6,5	PAR	3000			
0170	Luva cirurgica esteril nº 7,0	PAR	5000			
0171	Luva cirurgica esteril nº 7,5	PAR	9000			
0172	Luva cirurgica esteril nº 8,0	PAR	9000			
0173	Luva cirurgica esteril nº 8,5	PAR	4000			
0174	Luva de procedimento extra pequena cx/100	CX	700			
0175	Luva de procedimento pequena cx/100	CX	2500			
0176	Luva de procedimento media cx/100	CX	4000			
0177	Luva de procedimento grande cx/100	CX	1000			
0178	Luva de procedimento extra pequena cx/100 vinil	CX	100			
0179	Luva de procedimento pequena cx/100 vinil	CX	300			
0180	Luva de procedimento media cx/100 vinil	CX	300			
0181	Luva de procedimento grande cx/100 vinil	CX	100			
0182	Luva latex para limpeza pequena	PAR	1000			
0183	Luva latex para limpeza media	PAR	1500			
0184	Luva latex para limpeza grande	PAR	500			
0185	Luva latex para limpeza pequena cano longo	PAR	100			
0186	Luva latex para limpeza media cano longo	PAR	200			
0187	Luva latex para limpeza grande cano longo	PAR	200			
0188	Haste flexível c/75 und	PCT	500			
0189	Haste flexível c/100 und	PCT	500			
0190	Escova cervical descartável pc/100	PCT	2000			
0191	Espátula de ayres pc/100	PCT	2000			
0192	Especulo vaginal descartável pequeno	UND	5000			
0193	Especulo vaginal descartável médio	UND	20000			
0194	Especulo vaginal descartável grande	UND	5000			
0195	Lamina de vidro fosca 26x 76,mm cx/50	CX	600			
0196	Lamina de vidro lisa cx/50	CX	800			
0197	Lampada para foco fria	UND	60			
0198	Cateter tipo óculos para oxigênio	UND	500			
0199	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 06	UND	100			
0200	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 08	CX	100			
0201	Cateter tipo óculos para oxigênio nº 10	UND	100			
0202	Coletor de material perfuro-cortante 3lt	UND	70			
0203	Coletor de material perfuro-cortante 7lt	UND	400			
0204	Coletor de material perfuro-cortante 13lt	UND	600			
0205	Coletor de material perfuro-cortante 20lt	UND	100			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0206	Coletor universal de plastico p/ 80ml estéril	UND	6500			
0207	Coletor universal de plastico p/ 80ml	UND	25000			
0208	Fita para autoclave 19x30	RL	375			
0209	Indicador biológico para esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades	CX	250			
0210	Filme para ultrassom upp 110 type – normal 110mmx20m	UND	750			
0211	Fita adesiva hospitalar 16x50	UND	650			
0212	Fita adesiva hospitalar 19x50	UND	820			
0213	Fita metrica c/ 1,5m	UND	60			
0214	Tiras para teste de glicemia caixa com 25 tiras e um chip	CX	260			
0215	Fixador citológico spray 100ml – cx 12 frasco	CX	7			
0216	Lanceta para teste de glicemia. Caixa c/ 200	CX	200			
0217	Agulha descartável 12x4,5 cx/100	CX	200			
0218	Agulha descartável 13x3cx/100	CX	200			
0219	Agulha descartável 13x4,5 cx/100	CX	400			
0220	Agulha descartável 20x5,5 cx/100	CX	700			
0221	Agulha descartável 25x6,0 cx/100	CX	28			
0222	Agulha descartável 25x7 cx/100	CX	687			
0223	Agulha descartável 25x8,0 cx/100	CX	65			
0224	Agulha descartável 30x7,0 cx/100	CX	39			
0225	Agulha descartável 30x8,0 cx/100	CX	3			
0226	Agulha descartável 40x12 cx/100	CX	54			
0227	Agulha descartável 40x16 cx/100	CX	36			
0228	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 4 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	10			
0229	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 5 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	25			
0230	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 8 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	20			
0231	Agulha para caneta de insulina compatível com todas as marcas ultra-fine mini 12,7 mm, calibre: 0.25 mm (31g). Caixa com 100 unidades	CX	5			
0232	Agulha para sutura fundo falso t14 pacote com 12 unidades	PCT	2			
0233	Agulha cirúrgica pequena cx. C/12 unid	CX	90			
0234	Equipo macrogotas	UND	2250			
0235	Equipo macrogotas c/ elastômero	UND	700			
0236	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UND	700			
0237	Equipo microgotas	UND	1500			
0238	Equipo microgotas c/ injetor lateral	UND	700			
0239	Equipo para transfusão de sangue	UND	250			
0240	Lancetas esterilizadas cx/100	CX	1000			
0241	Scalp nº 19	UND	1500			
0242	Scalp nº 21	UND	1500			
0243	Scalp nº 23	UND	1500			
0244	Scalp nº 25	UND	1500			
0245	Scalp nº 27	UND	1500			
0246	Seringa de 0,3cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	UND	7800			
0247	Seringa de 0,5cc c/ agulha 08x0,3 ultra fina para insulina	UND	50000			
0248	Seringa de 1ml c/ agulha 13x3,8	UND	26000			
0249	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 12x4,5	UND	13000			





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0250	Seringa de 1ml p/ insulina de 100 unidades c/ agulha 13x4,5	UND	125000			
0251	Seringa de 3ml c/ agulha 13x4,5	UND	2500			
0252	Seringa de 3ml c/ agulha 20x5,5	UND	2500			
0253	Seringa de 3ml c/ agulha 25x7	UND	27700			
0254	Seringa de 5ml c/ agulha 25x7	UND	10800			
0255	Seringa de 10ml c/ agulha 25x7	UND	30300			
0256	Seringa de 20ml c/ agulha 25x7	UND	28900			
0257	Seringa de 20ml c/ agulha 25x8	UND	13000			
0258	Seringa de 100 unidades p/ insulina c/ agulha curta de 8,0x0,3mm	UND	15600			
0259	Seringa de 1 ml s/agulha	UND	7800			
0260	Seringa de 3 ml s/agulha	UND	38000			
0261	Seringa de 5 ml s/agulha	UND	11000			
0262	Seringa de 10 ml s/agulha	UND	6500			
0263	Seringa de 20 ml s/agulha	UND	6500			
0264	Seringa de 60 ml s/agulha bico slip	UND	1500			
0265	Seringa de 60 ml s/agulha luerlok	UND	1500			
0266	Seringa insulina 0,3cc c/ag 12x7	UND	1500			
0267	Seringa insulina 0,5cc c/ag 12x7	UND	4000			
0268	Seringa insulina 0,5cc c/ag 30x3/8	UND	1300			
0269	Seringa insulina 1cc c/ag 08x3mm	UND	13000			
0270	Seringa insulina 1cc c/ag 12x7	UND	6500			
0271	Tubos na cor azul (vacutainer)	UND	360			
0272	Tubos na cor lilás (vacutainer)	UND	360			
0273	Tubos na cor vermelha (vacutainer)	UND	360			
0274	Lamina de bisturi nº 11 cx/100	CX	55			
0275	Lamina de bisturi nº 10 cx/100	CX	55			
0276	Lamina de bisturi nº 12 cx/100	CX	55			
0277	Lamina de bisturi nº 15 cx/100	CX	55			
0278	Lamina de bisturi nº 20 cx/100	CX	55			
0279	Lamina de bisturi nº 21 cx/100	CX	55			
0280	Lamina de bisturi nº 22 cx/100	CX	55			
0281	Lamina de bisturi nº 23 cx/100	CX	55			
0282	Lamina de bisturi nº 24 cx/100	CX	5			
0283	Lâmina microscopia 26 x 76mm ponta fosca caixa 50 unidades	CX	40			
0284	Laminula 24x32. Pacote à vácuo com 5 caixas plásticas com 100 laminulas cada	PCT	1			
0285	Sonda nasogastrica curta nº 06	UND	6000			
0286	Sonda nasogastrica curta nº 08	UND	5000			
0287	Sonda nasogastrica curta nº 10	UND	1000			
0288	Sonda nasogastrica curta nº 12	UND	1000			
0289	Sonda nasogastrica curta nº 14	UND	1000			
0290	Sonda nasogastrica curta nº 16	UND	1000			
0291	Sonda nasogastrica curta nº 18	UND	1000			
0292	Sonda nasogastrica curta nº 20	UND	1000			
0293	Sonda nasogastrica longa nº 10	UND	1000			
0294	Sonda nasogastrica longa nº 12	UND	800			
0295	Sonda nasogastrica longa nº 14	UND	800			
0296	Sonda nasogastrica longa nº 16	UND	800			
0297	Sonda nasogastrica longa nº 20	UND	800			
0298	Sonda nasogastrica longa nº 8	UND	800			
0299	Sonda uretral nº 08	UND	800			
0300	Sonda uretral nº 10	UND	800			
0301	Sonda uretral nº 12	UND	800			
0302	Sonda uretral nº 14	UND	800			
0303	Sonda uretral nº 16	UND	800			
0304	Sonda uretral nº 18	UND	800			
0305	Sonda uretral nº 20	UND	800			
0306	Tubo de látex nº 200 c/15mts	PCT	226			
0307	Tubo de látex nº 202 c/15mts	PCT	100			
0308	Tubo de látex nº 204 c/15	PCT	50			
0309	Tubo de silicone nº 202 c/15m	PCT	100			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

0310	Tubo de silicone nº 204 c/15m	PCT	100			
0311	Tubo de silicone nº 206 c/15m	PCT	100			
0312	Preservativo masculino com lubrificante cx/144	CX	130			
0313	Preservativo masculino sem lubrificante cx/144	CX	81			
0314	Protetor solar fator 30 – frasco c/ 200ml	FR	910			
0315	Protetor solar fator 50 – fraco c/200ml	FR	910			
0316	Pinça cheron descartável kolplast não estéril cx com 100	CX	60			
0317	Maleta plástica de primeiros socorros	UND	10			
0318	Filtro de papel	UND	12			
0319	Etiquetas para lâminas ponta fosca 4011/4012 50.8x101.6 mm	CX	1			
0320	Parafina histológica	UND	96			
0321	Olivas para estetoscópio	PAR	130			
0322	Pera para tensiometro	UND	39			
0323	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 1l	UND	12			
0324	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 10ml	UND	12			
0325	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 500ml	UND	12			
0326	Pipeta de pasteur em pe-ld brand de 5ml	UND	12			
0327	Pipeta de vidro 05ml	UND	12			
0328	Pipetadores de plástico para pipetas de 25ml	UND	12			
0329	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 100 x 15 mm - código pv10015	UND	12			
0330	Placa de petri em vidro fundo plano - parede simples com 1,2 mm de espessura - caixa com 48 unidades - formato 60 x 15 mm - código pv6015	UND	12			
0331	Proveta em polipropileno de 1 l	UND	12			
0332	Proveta em polipropileno de 10ml	UND	12			
0333	Proveta em polipropileno de 500ml	UND	12			
0334	Proveta em polipropileno de 5ml	UND	12			
0335	Vidros de bálsamo do Canadá líquido	UND	12			
0336	Xilol pa 1000ml (xileno) (c062571) onu: 1307 classe 3	L	480			
0337	Gelo reutilizável 200ml	UND	80			
0338	Gelo reutilizável 500ml	UND	80			
0339	Lanterna clinica em alumínio com duas pilhas 1,5v	UND	25			
0340	Porta lâminas de microscopia (tipo frasco) p/ 3 lugares, 3 ranhuras internas, tampa de rosca	UND	1000			
0341	Tubo de ensaio	UND	100			
0342	Pulseira de identificação na cor branca	UND	1000			
0343	Sonda folley 02 vias nº 12	UND	800			
0344	Sonda folley 02 vias nº 14	UND	800			
0345	Sonda folley 02 vias nº 16	UND	800			
0346	Sonda folley 02 vias nº 18	UND	800			
0347	Sonda nasoenteral dubloff nº 08	UND	500			
0348	Sonda nasoenteral dubloff nº 12	UND	1000			
0349	Coletor de urina sistema fechado	UND	3200			
0350	Sonda uretral nº 06	UND	1000			
0351	Alcool etílico 95% pa/acs onu i170 (classe 3)	L	5			
0352	Bálsamo do Canadá 1ml	UND	6000			
0353	Cassetes histológicos com tampa para fechamento com um único movimento e abertura na parte frontal, com orifícios em formato quadrado, com dimensões de 0,8mmx0,8mm cx. C/250 unid	CX	8			
0354	Cesto tipo berço para corar lâminas	UND	2			



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

	capacidade 09 lâminas					
0355	Eosina amarelada em pó	GR	6000			
0356	Formol pa 37%	L	10			
0357	Frasco conta gotas em vidro alcalino âmbar 125ml	UND	1			
0358	Glicerina 1000ml	L	10			
0359	Kit corante panótico rápido 3/500ml	KIT	1			
0360	Laminula, material vidro, dimensões cerca de 24x32 cx. C/50	CX	250			
0361	Moldes de base metálica para biopsias pct. C/10	PCT	10			
0362	Óculos de proteção em acrílico	UND	2			
0363	Óleo de imersão para microscopia ótica fr. C/100ml	FR	1			
0364	Papel filtro qualitativo 18,5cm 80g	UND	100			
0365	Papel filtro qualitativo 40x40cm 80g	UND	200			
0366	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 0,25ml	UND	50			
0367	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 2,5l	UND	30			
0368	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 3 litros	UND	30			
0369	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 500ml	UND	30			
0370	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 6 litros	UND	30			
0371	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 800ml	UND	10			
0372	Pote plástico tipo tupawer, transparente, formato redondo, oval ou quadrado com tampa transparente 10 litros	UND	5			
0373	Pote plástico tipo tambor de 60 litros	UND	1			
0374	Saco plastico transparente de 1kg	UND	200			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

*OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso*

Data: .....

.....

Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

.....

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Desirée de Sá Barreto Diaz Gino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2015.04.22.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2015.04.22.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Desirée de Sá Barreto Diaz Gino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**

---

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....